



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.258/2008

“Altera dispositivos da Lei Municipal 1.251 de 02 de setembro de 2008, que dispõe sobre fixação dos subsídios dos agentes políticos do Município de Bom Jardim de Minas para a Legislatura que se inicia em 2009”.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, nos termos do art. 29, V e VI c/c art. 37, X e art. 39, § 4º da Constituição federal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o “caput” do art. 5º e §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº. 1.251, de 02 de setembro de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas – MG, 17 de dezembro de 2008.


CARLOS ROBERTO MARQUES
Prefeito Municipal